

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Presidência
Enviado em: quarta-feira, 24 de maio de 2023 13:58
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Ofício nº 043/2023/DIR - Encaminha Moção nº 28/2023
Anexos: OF_043_2023_Moção_28_2023_Congresso_Nacional.pdf; Moção_28_2023_Medida_Provisória_nº_1154_2023.pdf

De: CBH Paranaíba [mailto:comite.paranaiba@agenciaabha.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de maio de 2023 12:44
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>; Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>
Cc: Sandra Vieira <sandra.vieira@agenciaabha.com.br>; jrrgestor@gmail.com
Assunto: Ofício nº 043/2023/DIR - Encaminha Moção nº 28/2023

Você não costuma receber emails de comite.paranaiba@agenciaabha.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Excelentíssimo senhor Presidente, bom dia!

A pedido do Presidente do CBH Paranaíba, senhor João Ricardo Raiser, segue anexo Ofício nº 043/2023/DIR - Encaminha Moção nº 28/2023.

Peço que acuse o recebimento.



MARIANY GUIMARÃES
Secretaria Executiva do CBH Paranaíba
Escritório Regional Itumbiara/GO
64 3431.5026 | 34 98851-2963
www.cbhparanaiba.org.br
www.agenciaabha.com.br



Ofício nº 043/2023/DIR

Itumbiara-GO, 23 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Otavio Soares Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília-DF

Assunto: **Encaminha Moção nº 28/2023.**

Senhor Presidente,

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, órgão integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e com fundamento em seu Regimento Interno.

Considerando que a Medida Provisória (MP) número 1154/2023 estabelece o retorno da coordenação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) ao Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Considerando que o retorno da coordenação da PNRH e do CNRH ao MMA representa uma decisão de alto valor estratégico para a melhoria e integração da gestão das águas e ambiental, em conjunto com a gestão do território, do combate ao desmatamento e as mudanças climáticas.

Considerando que o retorno da coordenação da PNRH e do CNRH ao MMA reestabelece a perspectiva da garantia do modelo de governança e gestão das águas descentralizado e participativo preconizado pela Constituição de 1988 e pela Lei Federal nº 9433/97.

Considerando que a ANA, como ente regulador, não deveria estar sob a supervisão de um ente regulado, pois, pode haver conflitos de interesses com Ministérios e setores que demandem uso de recursos hídricos e outorga.

O CBH Paranaíba aprovou Moção *Ad Referendum* nº 28/2023, recomendando aos Deputados e Senadores do Congresso Nacional a aprovação dos dispositivos legais da Medida Provisória (MP) número 1154/2023 sobre a permanência da coordenação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) no Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Diante do exposto, encaminhamos a referida Moção solicitando a especial atenção que o caso requer, bem como nos colocamos à disposição para contribuir, no que for necessário, nas questões relacionadas à segurança hídrica, gestão, uso e conservação dos recursos hídricos em nosso País.

Certos do pronto atendimento, elevamos votos de distinta consideração.



JOÃO RICARDO RAISER
Presidente do CBH Paranaíba



MOÇÃO AD REFERENDUM Nº 28, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Recomenda a aprovação dos dispositivos legais da Medida Provisória (MP) número 1154/2023 sobre a permanência da coordenação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) no Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e pelo seu Regimento Interno;

Considerando que a Medida Provisória (MP) número 1154/2023 estabelece o retorno da coordenação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) ao Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima;

Considerando que o retorno da coordenação da PNRH e do CNRH ao MMA representa uma decisão de alto valor estratégico para a melhoria e integração da gestão das águas e ambiental, em conjunto com a gestão do território, do combate ao desmatamento e as mudanças climáticas;

Considerando que o retorno da coordenação da PNRH e do CNRH ao MMA reestabelece a perspectiva da garantia do modelo de governança e gestão das águas descentralizado e participativo preconizado pela Constituição de 1988 e pela Lei Federal nº 9433/97;

Considerando que a ANA, como ente regulador, não deveria estar sob a supervisão de um ente regulado, pois, pode haver conflitos de interesses com Ministérios e setores que demandem uso de recursos hídricos e outorga.

RECOMENDA AD REFERENDUM:

Aos Deputados e Senadores do Congresso Nacional a aprovação dos dispositivos legais da Medida Provisória (MP) número 1154/2023 sobre a permanência da coordenação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) no Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Itumbiara – GO, 12 de maio de 2023.



JOÃO RICARDO RAISER
Presidente do CBH Paranaíba